Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
Rua Napoleão Antão, 100 - Centro
CEP. 59370.000 – Telefax: 0xx84-433-2014

LEI Nº 682-A **DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.**

Revoga a Lei Municipal nº 645, de 20 de dezembro de 1996, incorpora o Departamento de Cultura a Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Educação que passará a denomina-se Secretaria Municipal de Educação e Cultura e cria na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Acari a Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Acari/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica revogada a Lei Municipal nº 645, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação por força desta Lei incorporará o Departamento de Cultura e passará a denomina-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão responsável pelas atividades relativas ao ensino de 1º e 2º graus, ensino pré-escolar e ao ensino especial; a instalação e manutenção dos estabelecimentos municipais de ensino; a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação; a manutenção dos programas de Alimentação Escolar, a difusão cultural incluindo-se: a dinamização de bibliotecas municipais; assessoramento a programas culturais nas escolas e na comunidade; a organização de atividades no campo arte-educação, na perspectiva de estimular o desenvolvimento da auto-expressão e da criatividade dos educandos; elaboração e execução de programas sócio-cultural.

Art. 4º- A estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá a seguinte composição:

I – Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II – Gabinete do Secretário;

III – Departamento de Ensino;

IV – Departamento de Cultura;

V – Departamento Administrativo.

Parágrafo Único – Para funcionamento da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficam criados os seguintes Cargos:

I – Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II – Chefe de Gabinete do Secretário;

III – Diretor do Departamento de Ensino;

IV – Diretor do Departamento de Cultura;

V – Diretor do Departamento Administrativo.

Art. 5º - Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo Desporto e Lazer na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Acari.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer é o órgão responsável pelas atividades relativas a difusão do turismo, do desporto e do lazer incluindo-se: assessoramento e programas; a elaboração e execução de programas sócio-desportivo e recreativo; estímulo à criação e implantação do pólo turístico no município, de forma a gerar recursos e ampliação da oferta de emprego para coletividade, a administração dos estádios, ginásios e quadras de esportes.

Art. 7º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer compõe-se:

I – Secretário Municipal de Turismo, Desporto e Lazer;

II – Gabinete do Secretário;

III – Departamento de Turismo;

IV – Departamento de Desporto e Lazer;

V – Departamento Administrativo.

Parágrafo Único – Para funcionamento da Estrutura básica da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer, ficam criados os seguintes cargos:

I – Secretário Municipal de Turismo, Desporto e Lazer;

II – Chefe de Gabinete do Secretário;

III – Diretor do Departamento de Turismo;

IV – Diretor do Departamento de Desporto e Lazer;

V – Diretor do Departamento Administrativo.

Art. 8º - A Secretaria ora criada por força do artigo 5º, funcionará com o título Orçamentário 0260 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer, com recursos orçamentário para o exercício financeiro de 1999, da ordem de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Art. 9º - – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari -RN, 21 de dezembro de 1998.
Maria Salesia Fernandes
CPF. 049.712.304-59
Prefeita
Juarez Alves da Silva
Secretário de Administração
CPF 154.943.494-20